



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Tomada de Preços Nº 000002/2014

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.477/2014

Repasse do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal ao Fundo de Desenvolvimento Municipal de Conceição do Castelo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98 e o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.072.779/0001-89, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 151, de 19 de setembro de 2014, realizará licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA JOÃO VENTURIM SOBRINHO, PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, planilha de especificações e orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, memorial de sondagem.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

2.1 - A despesa com a contratação do serviço está estimada em R\$ 437.677,99 (quatrocentos e trinta e sete mil, seissentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme o orçamento estimativo, baseado na Tabela Referencial de Preços IOPEs, data base Janeiro/2014.

2.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

013-002 - Secretaria Municipal de Finanças

0412300481.120 - Fundo de Desenvolvimento Municipal

Fonte de Recursos - 19990000

4490510000 - Obras e Instalações

Ficha - 0045

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1.1 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) referentes a esta Licitação deverão ser entregues até às 08h30min do dia 04 de novembro de 2014, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

3.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.3 - Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

3.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 de novembro de 2014, às 08h45min, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para o credenciamento junto à Presidente ou Comissão Permanente de Licitação, munidos da declaração (ANEXO II) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

4.1.1 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

4.1.2 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.3 - Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração pública ou particular.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

4.1.4 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém, impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data da presente Licitação, das 08h30 min. às 08h45min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas de Construção Civil ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no Cadastro de Fornecedores do Município de Conceição do Castelo, ES, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2 - Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação.

5.2.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país.

5.2.3 - Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal.

5.2.4 - Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujo diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal.

5.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo, apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO IX).

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social - INSS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

g) Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Conceição do Castelo, ES;

h) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial;
- b) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) Patrimônio Líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial).
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A Empresa deverá apresentar comprovante de registro e quitação do CREA do estado de origem.
- b) Indicar Responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (ANEXO XI).
- c) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no CREA em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado pra este fim acervo técnico referente a ponte com estrutura de concreto armado, fundação profunda (estacas pré-moldadas cravadas), escavação e tabuleiro em vigas pré-moldadas e moldadas "in loco".
- d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa jurídica junto ao CREA dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.
- e) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente no respectivo Conselho do profissional indicado.
- f) Declaração da empresa licitante que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços (ANEXO XI).
- g) Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal nº 1.568/2012. (ANEXO XIV).

h) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO XII);

6.2 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

6.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

6.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

6.5 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitação deverão procurar os mesmos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da sessão de abertura para proceder a autenticação dos documentos, haja vista que em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitação, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

6.7 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45), poderão apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias, contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa.

6.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2014

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

7.2 - A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo representante legal da proponente, e ainda, conter:

a) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

a.1) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem 14.1.1;

a.2) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) Planilha(s) orçamentária(s) global, elaborada(s) de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do ANEXO IV, devidamente assinada(s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela(s) planilha(s). Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante do(s) Orçamento(s) do Município de Conceição do Castelo, ES;

c) Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma de percentual, conforme ANEXO V do Edital;

c.1 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

orçamentária;

d) Cronograma físico-financeiro global (ANEXO VI);

e) Memória de Cálculo (ANEXO VII);

f) Memorial Descritivo (ANEXO VIII);

g) Memorial de Sondagem (ANEXO IX);

h) Projetos - Planta Baixa (ANEXO X).

7.3 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

7.4 - O licitante deverá observar o valor máximo especificado neste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

7.7 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

8.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.3 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

8.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

8.6 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente reputará o licitante inabilitado.

8.7 - Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

8.8 - A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes que optarem pela comprovação mediante apresentação do registro nos respectivos níveis de cadastro do SICAF será realizada mediante consulta *online* ao sistema.

8.9 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

8.10 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

8.11 - Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

8.12 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8.12.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

8.13 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

8.14 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

8.15 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.16 - Após a fase de habilitação, não caberá:

a) Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

b) Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.17 - Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.18 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

8.19 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.20 - Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.21 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo para orientar sua decisão. Caso a Prefeitura Municipal não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

9 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do Envelope nº 01.

9.1.1 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.2 - As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão de Licitação, na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do Município de Conceição do Castelo para as planilhas da proposta: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;

b) Apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;

c) Apresentarem preços unitários nulos e/ou simbólicos;

d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos da planilha do município de Conceição do Castelo;

e) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta-proposta.

f) Não atenderem a outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

9.4 - Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

9.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

9.6 - Será declarada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço total.

9.7 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará meio do disposto no item 10.

9.8 - Após exame dos documentos, a Comissão de Licitação, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

9.9 - Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

9.10 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.11 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da Comissão, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

9.11.1 - Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes "Proposta Comercial", que deverão ser rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo o licitante de 05 (cinco) dias úteis, para



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

9.12 - Serão devolvidos inviolados os envelopes contendo as Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

10 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

10.1 - Se depois de verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

10.2 - Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

10.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 10.2 e 10.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

11.3 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

11.5 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11.6 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.7 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

11.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 da Lei nº 5.869/1973 (Código de Processo Civil).

11.10 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município de Conceição do Castelo, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.11 - Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2 - Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

13 - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

13.1 - Como condição para a contratação a empresa com sede fora do Estado do Espírito Santo, deverá apresentar o visto junto ao CREA/ES, conforme resolução CONFEA nº 413/97, para obras ou serviços cujo prazo de execução não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias. Para os casos em que o prazo de execução seja superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa deverá apresentar registro junto ao CREA/ES.

13.2 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

13.3 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes da Tabela Referencial de Preços do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs.

14 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 210 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 - O período de vigência para execução da obra será de 180 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

14.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

15.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

15.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

15.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

15.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

15.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

15.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

15.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;

15.2.12 - Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total da execução dos serviços, nos termos do art. 36, da Lei nº 7.210/84;

15.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

15.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

15.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

15.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição do Castelo, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

16.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

16.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

16.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei 8.666/93.

17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

17.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

17.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

17.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante.

17.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao município qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

17.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

17.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

17.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6.496/77, bem como as Resoluções nº 194/70 e nº 302/84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao município, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

17.8 - Lançamentos a cargo da Contratada:

17.8.1 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

serviços;

- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

17.9 - Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

17.10 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.11 - Quando necessário, a juízo do município, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

17.12 - Correrá à conta da Contratada o fornecimento ao final da obra, de placa de inauguração, contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra. A placa deverá ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

17.13 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

17.13.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a) Serviços Extras:

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

a.1.1) Depois de deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator F (F = Preço total da proposta contratada). Valor máximo do município de Conceição do Castelo (subitem 2.1).

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre o município de Conceição do Castelo e a Contratada e após a aprovação pelo Setor de Engenharia Municipal.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, o município poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caibam à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos ser recolhidos ao almoxarifado do município.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

c.1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

18 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

18.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

18.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

18.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

18.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

18.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo.

18.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;
- e) Comprovante de Recolhimento do ISS;
- f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
- g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);
- h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

18.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 18.5, a Contratada deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

18.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

18.5, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

18.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

19 - DO REAJUSTAMENTO

19.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

19.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

20.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

20.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

20.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

20.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

20.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

20.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

21 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

21.1 - O objeto será recebido Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

21.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

21.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

21.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

21.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22 - DA GARANTIA DA OBRA



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

22.1 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 618 do Código Civil, respondendo a Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

23.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3 - fraudar na execução do contrato;

23.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5 - cometer fraude fiscal;

23.1.6 - não mantiver a proposta;

23.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

23.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

23.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

23.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

23.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

23.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

23.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

24.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

24.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

24.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

24.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

24.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

24.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

24.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

24.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

24.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

26.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27 - DO FORO

27.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

28.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

28.6 - A Comissão de Licitação reserva-se do direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

28.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

28.8 - A Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

28.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

28.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

28.11 - Cabe à Presidente da Comissão de Licitação solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

28.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

28.13 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

28.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

28.13.2 - ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

28.13.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta;

28.13.4 - ANEXO IV - Planilha Orçamentária elaborada pelo Município de Conceição do Castelo;

28.13.5 - ANEXO V - Composição do BDI;

28.13.6 - ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro;

28.13.7 - ANEXO VII - Memória de Cálculo;

28.13.8 - ANEXO VIII - Memorial Descritivo;

28.13.9 - ANEXO IX - Memorial de Sondagem;

28.13.10 - ANEXO X - Projeto - Planta Baixa;

28.13.11 - ANEXO XI - Modelo de Declaração de Visita Técnica;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 28.13.12 - ANEXO XII - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 28.13.13 - ANEXO XIII - Modelo de Declaração relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99);
- 28.13.14 - ANEXO XIV - Modelo de Declaração relativa ao uso obrigatório de madeira de procedência legal (Lei Municipal nº 1.568/12);
- 28.13.15 - ANEXO XV - Modelo de Indicação do Responsável Técnico;
- 28.13.16 - ANEXO XVI - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2014.

DAYANE CASSANDRI ELLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇO Nº 000002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.477/2014

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA JOÃO VENTURIM SOBRINHO, PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, planilha de especificações e orçamento, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, memorial de sondagem.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

2.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;

2.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

2.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

3.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

3.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

3.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

3.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo, ES.

3.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;

d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;

e) Comprovante de Recolhimento do ISS;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);

h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

3.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 3.5, a Contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

3.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 3.5, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

3.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- 4.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;
- 4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;
- 4.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 4.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 4.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;
- 4.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;
- 4.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;
- 4.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que serviram de base para a contratação;
- 4.2.12 - Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total da execução dos serviços, nos termos do art. 36, da Lei nº 7.210/84;
- 4.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- 4.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;
- 4.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;
- 4.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

5.1 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante.

6 - DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

6.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma).

6.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

6.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

6.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

6.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

6.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

6.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contratação;

7.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 - fraudar na execução do contrato;

7.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 - cometer fraude fiscal;

7.1.6 - não manter a proposta;

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

7.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de de 2014.

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Assunto: Credenciamento para representação na **Tomada de Preço nº _____/2014**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.1 e 4.1.3).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Tomada de Preço nº _____ / _____

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^ª. nossa proposta de preços relativa a TOMADA DE PREÇO Nº _____ / _____ , declarando aceitar todas as condições previstas no Edital.

Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____
(_____ extenso_____).

Sendo o prazo total para a execução das obras/serviços de _____
(_____ extenso_____), dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo município de Conceição do Castelo, ES.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO. Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas nesta licitação.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

ANEXO IV PLANINHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

ANEXO - IV PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO							
Obra: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES						Ref. Preços: IOPES JAN/2014	
Local: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES						Encargos Sociais: 160,37% BDI INCLUSO 28%	
Índice INCC		REAJUSTE = 1.977,1499 / 1.959,0960 = 1,009215424 (0,92%)		OBS: O BDI dos itens com referência DER foram reajustados para o BDI de 28% com acréscimo de 0,92%			
NOV/2013 = 1.959,0960							
JAN/2014 = 1.977,1499							
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					P. Unif.	Total / Item	Total
1							
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA							
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m²	8,00	224,27	1.794,16	
1.2	020702	Barracão para armazenar, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz	m²	9,00	456,14	4.105,26	
SUBTOTAL							5.899,42
2							
LOCAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
2.1	010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	104,00	9,00	936,00	
2.2	010402	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	104,00	2,87	298,48	
2.3	030304	Índice de preços para remoção de entulho decorrente da execução de obras, incluindo aluguel de caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	415,20	40,51	16.819,75	
SUBTOTAL							18.054,23
3							
MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	030103	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m³	312,00	12,62	3.937,44	
3.2	030101	Escavação manual em material de 1a. Categoria até 1,50 metros de profundidade	m³	34,00	98,20	3.338,80	
3.3	030208	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m³	148,38	98,20	14.570,92	
SUBTOTAL							21.847,16
4							
INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)							
4.1	040206	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	486,96	62,62	30.493,44	
4.2	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	587,04	7,44	4.367,58	
4.3	040245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	kg	5.460,61	7,85	42.865,79	
4.4	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	4,93	432,69	2.133,16	
4.5	040224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	126,57	515,35	65.227,85	
4.6	83512 SINAPI JAN/14	Estaca premoldada concreto armado 62Ton, incluindo cravação e emendas	m	280,00	258,70	72.436,00	
SUBTOTAL							217.523,82
5							
SUPER-ESTRUTURA (Tabuleiro e Guarda-corpo)							
5.1	40387 DER Nov/13	Aparelho de apoio de neoprene fretado	dm³	22,50	113,79	2.560,28	
5.2	40388 DER Nov/13	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	34,00	195,33	6.641,22	
5.3	Composição DER Nov/13	Viga protendida com vão de 17,9mts, em concreto de 40Mpa, armada com aço CA 50 e com 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) para protensão, ou viga metálica em Perfil W 610x113 com as mesmas características estruturais - 4 vigas	und	6,00	20.461,66	122.769,96	
5.3.1	40325 DER Nov/13	Formas planas de madeirite meso e superestrutura com 4 reaproveitamentos esp. -> 17 mm, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	m²	51,19	46,84	2.397,74	
5.3.2	40376 DER Nov/13	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	670,02	7,44	4.984,95	
5.3.3	42720 DER Nov/13	Concreto estrutural fck -> 30,0 MPa em Vias Urbanas (Concreto 40 MPa vide projeto)	m³	4,92	537,58	2.644,89	
5.3.4	41036 DER Nov/13	Remoção de superestrutura de pontes com auxílio de guindaste para 40 ton (para lançamento de vigas pré-moldadas de 15tf)	ton	12,30	84,58	1.040,33	
5.3.5	40400 DER Nov/13	Preparo e colocação de 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) nas formas, inclusive injeção de nata de cimento	kg	319,62	10,98	3.509,43	
5.3.6	40401 DER Nov/13	Cone de ancoragem de cabo de aço com 12 cordoalhas de 1/2", inclusive protensão dos cabos	pç	4,00	1.471,08	5.884,32	
5.4	040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2,5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	100,24	75,85	7.603,20	
5.5	040224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	kg	35,08	515,35	18.078,48	
5.6	040245	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12,5 a 25,0 mm	kg	1.980,00	7,85	15.543,00	
SUBTOTAL							173.196,14
6							
TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA							
6.1	9537 SINAPI JAN/14	Limpeza final da obra	m²	312,00	1,34	418,08	
6.2	200517	Placa para inauguração de obra em alumínio fundido, dimensões 30 x 50 cm, inclusive assentamento	und	1,00	739,14	739,14	
SUBTOTAL							1.157,22
TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO							437.677,99
Conceição do Castelo - ES, 01 de outubro de 2014							
						Renan Venturin Destefani Engenheiro Civil CREA ES-034006/D	

ANEXO V
COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V - Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Obra: Ponte para acesso ao Bairro Arthur Soares

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração central	5,50 %
Riscos	1,20 %
Seguros e Garantias Contratuais	1,00 %
Encargos financeiros	1,21 %
Total (A)	8,91 %

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	8,15 %
ISS	2,50 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
INSS	2,00 %
Lucro	7,86 %
Total (B)	16,01 %

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 28,00\%$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Renan Venturin Destefani
Engenheiro Civil
CREA ES-034006/D



ANEXO - VI PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES

LOCAL: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM BARRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES						
			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5.899,42	5.899,42						
		1,35%							
			100%						
2	LOCAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	18.054,23	18.054,23						
		4,13%							
			100%						
3	MOVIMENTO DE TERRA	21.847,16	17.477,73	4.369,43					
		4,99%							
			80%	20%					
4	INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÕES)	217.523,82		65.257,15	87.009,53	65.257,15			
		49,70%							
				30%	40%	30%			
5	SUPER-ESTRUTURA (Tabuleiro e Guarda-corpo)	173.196,14				34.639,23	103.917,68		34.639,23
		39,57%							
						20%	60%		20%
6	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	1.157,22							1.157,22
		0,26%							
									100%
TOTAL SIMPLES		437.677,99	41.431,38	69.626,58	87.009,53	99.896,37	103.917,68	35.796,45	
ACUMULADO			41.431,38	111.057,96	198.067,48	297.963,86	401.881,54	437.677,99	
% SIMPLES		100%	9,5%	15,9%	19,9%	22,8%	23,7%	8,2%	
% ACUMULADO			9,5%	25,4%	45,3%	68,1%	91,8%	100,0%	

Conceição do Castelo - ES, 01 de outubro de 2014

Renan Venturin Destefani
Engenheiro Civil
CREA ES-034006/D



ANEXO - VII PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES

Local: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CÁLCULO
1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA			
1.1	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m ²	8,00	$(4,00 \times 2,00 \text{ m}) = 8,00 \text{ m}^2$
1.2	Barracão para almoxarifado, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz	m ²	9,00	$(3,00 \times 3,00 \text{ m}) = 9,00 \text{ m}^2$
2	LOCAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	104,00	$2 \times (13,00 \times 4,00) = 104,00 \text{ m}^2$
2.2	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m ²	104,00	$2 \times (10,00 \times 4,00) = 104,00 \text{ m}^2$
2.3	Transporte de entulho proveniente de demolições, retiradas e escavações, incluindo carga e descarga em caminhão basculante à (-DMT = 10 Km)	m ³	415,20	$V = (312 + 34) \times 1,20 \text{ (Empolamento)} = 415,20 \text{ m}^3$
3	MOVIMENTO DE TERRA			
3.1	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m ³	312,00	$2 \times (13,00 \times 4,00 \times 3,00) = 312,00 \text{ m}^3$
3.2	Escavação manual em material de 1a. Categoria até 1,50 metros de profundidade	m ³	34,00	$2 \times (2,50 \times 8,50 \times 0,80) = 34,00 \text{ m}^3$
3.3	Aterro para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material	m ³	148,38	$A = ((13,00+8,50) \times 2,30) / 2 = 24,73 \text{ m}^2 \times 3,00 \text{ m} = 74,19 \text{ m}^3 \times 2 = 148,38 \text{ m}^3$
4	INFRA-ESTRUTURA (Fundações)			
4.1	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	486,96	Sapatas: $(2,9 \times 0,8 \text{ m}) + (8,5 \times 0,8 \text{ m}) (2x) = 18,24 \text{ m}^2$ Encontros: $(4,5 \times 8,5 \text{ m}) (4x) = 153,00 \text{ m}^2$ Alas: $(3,05 \times 4,25 \text{ m}) + (4,25 \times 0,5 \text{ m}) (8x) = 120,70 \text{ m}^2$ Laje: $(19,90 \times 9,80 \text{ m}) = 195,02 \text{ m}^2$
4.2	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	587,04	Projeto Estrutural = $189,80 + 82,47 + 262,08 + 17,60 + 35,09 = 587,04 \text{ Kg}$
4.3	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm	Kg	5.460,61	Projeto Estrutural = $1279,70 + 4767,95 - 587,04 = 5460,61 \text{ Kg}$
4.4	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	4,93	Sapatas: $(2,9 \times 8,5 \times 0,1 \text{ m}) (2x) = 4,93 \text{ m}^3$
4.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	126,57	Sapatas: $(2,9 \times 8,5 \times 0,8 \text{ m}) (2x) = 39,44 \text{ m}^3$ Encontros: $(4,5 \times 8,5 \times 0,8 \text{ m}) (2x) = 61,20 \text{ m}^3$ Alas: $(3,05 \times 4,25 \times 0,5 \text{ m}) (4x) = 25,93 \text{ m}^3$
4.6	Estaca premoldada concreto armado 62Ton, incluindo cravação e emendas	m	280,00	$L = 10,00 \text{ m} \times 28 = 280,00 \text{ m}$



ANEXO - VII PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES

Local: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	CÁLCULO
5	SUPER-ESTRUTURA (Tabuleiro e Guarda-corpo)			
5.1	Aparelho de apoio de neoprene fretado	dm ³	22,50	$V = (25 \times 25 \times 3) \times 12 = 22500 \text{ cm}^3 = \mathbf{22,5 \text{ dm}^3}$
5.2	Guarda corpo padrão (tipo DNIT)	m	34,00	$L = 17,00 \times 2 = \mathbf{34,00 \text{ m}}$
5.3	Viga protendida com vão de 17,9mts, em concreto de 40Mpa, armada com aço CA 50 e com 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) para protensão, ou viga metálica com as mesmas características estruturais	Und	6,00	6 vigas
5.3.1	Formas planas de madeirit meso e superestrutura com 4 reaproveitamentos esp. -> 17 mm	m ²	51,19	Perimetro = 2,86m x Comprimento = 2,86 x 17,90 = 51,19 m²
5.3.2	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	Kg	670,02	Projeto Estrutural (Resumo em anexo) = 670,02 Kg
5.3.3	Concreto estrutural fck -> 30,0 MPa em Vias Urbanas (Concreto 40 MPa vide projeto)	m ³	4,92	$V = 0,275 \text{ m}^2 \times 17,90 \text{ m} = \mathbf{4,92 \text{ m}^3}$
5.3.4	Remoção de superestrutura de pontes com auxílio de guindaste para 40 ton (para lançamento de vigas pré-moldadas de 15tf)	Ton	12,30	Peso = 4,92 m ³ x 2,5 Ton/m ³ = 12,30 Ton
5.3.5	Preparo e colocação de 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) nas formas, inclusive injeção de nata de cimento	Kg	319,62	Cordoalhas = 2 Cj x 12 Cord. = 24 cordoalhas x 17,90 m = 429,60 x 0,744 kg/m = 319,62 Kg
5.3.6	Cone de ancoragem de cabo de aço com 12 cordoalhas de 1/2", inclusive protensão dos cabos	Pç	4,00	2 Cj x 2 Estremidades = 4 cones de ancoragem
5.4	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	100,24	$A = (5 \times 0,84 + 2 \times 0,70) \text{ m} \times 17,90 \text{ m} = \mathbf{100,24 \text{ m}^2}$
5.5	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	35,08	$V = 17,90 \times 9,80 \times 0,20 = 35,08 \text{ m}^3$
5.6	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 25.0 mm	Kg	1.980,00	Projeto Estrutural = 1620,00 + 360,00 = 1980,00 Kg
6	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA			
6.1	Limpeza geral de obras	m ²	312,00	$A = 24,00 \times 13,00 = \mathbf{312,00 \text{ m}^2}$
6.2	Placa para inauguração de obra em alumínio fundido, dimensões 30 x 50 cm, inclusive assentamento	Und	1,00	1 unidade

Conceição do Castelo - ES, 01 de outubro de 2014

Renan Venturin Destefani
Engenheiro Civil
CREA ES-034006/D



ANEXO - VIII PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES

Local: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

Placa de obra:

Preliminarmente será instalada placa da obra no padrão do órgão provedor do recurso nas dimensões de 2,00 x 4,00 m, a placa será em chapa de ferro galvanizado nº 16 BWG, fixada em requadro de madeira de 2.5 x 20 cm e pontaletes de madeira 8x8 cm.

Barracão de obra:

O barracão para almoxarifado e material com área de 9,00 m², será confeccionado em chapa de compensado 12mm, pontaletes 8x8cm, piso cimentado espessura 6 cm e cobertura em telhas de fibrocimento de 6mm, provido de um ponto de luz incandescente de 100 W, com interruptor de baquelite de sobrepor.

LOCAÇÃO, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Raspagem e limpeza do terreno:

Deverá ser executado os serviços de limpeza das margens empregando equipamento mecânico para ajuste da área de implantação das fundações.

Transporte de entulhos:

O transporte de entulho proveniente das demolições, retiradas e escavações, deverá ser feito por meio de carga e descarga em caminhão basculante com distância média de transporte de 10 km.

MOVIMENTO DE TERRA

Escavação:

A escavação para execução das cavas de fundação para os blocos de coroamento executadas em material de 1ª qualidade na profundidade de 1,00 m, manualmente.

Aterro:

O aterro das partes internas, bem como da elevação do greide de acesso as cabeceiras da ponte, deverá ser feito com material de 1ª categoria, empregando adensamento e compactação mecânica.

INFRA-ESTRUTURA (Encontros e Alas)

Ensecadeira:

A ensecadeira deverá ser do tipo simples de madeira com espessura de 5cm sem reaproveitamento.

Estacas:

Deverá ser executado a cravação de estaca pre-moldadas de concreto armado 30x30cm em conformidade com a locação e dimensões e carga de projeto.

Formas:

As formas para as peças de concreto armado serão planas de madeira sem reaproveitamentos.

Armaduras de aço:

As armaduras serão com aço Aço CA-50 A com diâmetros indicados no projeto estrutural.

Concreto:

O concreto deverá ser do tipo estrutural $F_{ck} = 30,0$ Mpa para confecção dos blocos, dos encontros e das alas.

SUPER-ESTRUTURA (Tabuleiro e Guarda-corpo)

Aparelho de apoio:

Deverão ser instalados nos dois extremos do tabuleiro aparelho de apoio de neoprene conforme indicado no projeto.

Tabuleiro da ponte:



ANEXO - VIII PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: PONTE PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES

Local: RUA JOÃO VENTORIM SOBRINHO, S/N, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

MEMORIAL DESCRITIVO

Viga protendida com vão de 17,9mts, em concreto de 40Mpa, armada com aço CA 50 e com 12 cordoalhas de 1/2" (Aço CP-190 RB) completa com sistema de protensão, incluindo transporte e montagem com guindaste de 40ton.

Execução de laje em concreto armado $F_{ck} = 30$ Mpa com 20cm de espessura e armação conforme projeto, aplicada sobre as vigas de apoio.

Guarda corpo:

Deverão ser assentados guarda corpo padrão (tipo DNIT) nas duas laterais da ponte.

TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Limpeza geral da obra e instalação da placa de inauguração.

Conceição do Castelo - ES, 01 de outubro de 2014

Renan Venturin Destefani
Engenheiro Civil
CREA ES-034006/D



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
 (28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IX
MEMORIAL DE SONDAGEM

Cliente: Digital Engenharia			Obra: Ponte Arthur Soares			Local: Conceição do Castelo							
Sondagem		Cota		Profundidade nível d'água			Data: 28/10/2007						
ST - 01.		0,000		I = Seco F = 2,90 m			Escala Aprox: 1:100						
Cota (RN)	A	Penetração: Nr. De Golpes						P	C	L	Amostrador	Martelo	Revestimento
		I = 30 cm : Iniciais — F = 30 cm : Finais —											
R	N	Gráfico						u	d	o	Queda: 75 cm		
e	Á	I	F	5	10	15	20	25	30	f	a	DESCRİÇÃO	
v	s											diam. Externo 50,60 mm	
e	g											d (m)	
s	t											g	
t	a											R = 6,00m	
CA		1 ()	4	6					0,90	Argila, pouco arenosa, cor amarela - SI Vegetal - 40cm			
NA		2 ()	4	5					1,00	Argila, com pouca areia fina, cor amarela			
		3 ()	5	6					1,95				
		4 ()	6	6					2,00				
		5 ()	7	8					3,00				
		6 ()	8	9					4,00				
		7 ()	9	10					5,00	Areia grossa, cor variegada			
		8 ()	10	11					6,00				
		9 ()							7,00				
		10 ()							8,00	Impenetrável - sondagem a percussão			
		11 ()							9,00				
		12 ()							10,00				
		13 ()							11,00				
		14 ()							12,00				
		15 ()							13,00				
					14,00								
					15,00								

Página 1

R - Revestimento	() Amostra Padrão	Responsável Técnico: Eng.º Manoel Moreira Lopes - CREA 6107 D/ES
TH - Trado Helicoidal	(L) Amostra Lavagem	
CA - Circulação de Água	(S) Amostra Shelby	
CB - Circulação Bentonita	(X) Amostra Perdida	

Calculo:

Estaca de 30cm a 10 metros de profundidade, considerando que o terreno suporta apresenta um $N_{spt} = 11 \sim 2\text{kg/cm}^2$

Handwritten signature

Cálculo do Atrito Lateral Desenvolvido ao Longo do Fuste da Estaca

$$R_l = r_l S_l, \text{ Sendo: } r_l = \left(\frac{N_l}{3} + 1 \right) \text{ (tf/m}^2\text{)} \rightarrow \text{Tensão de adesão ou de atrito lateral}$$

$N_l \cong 9 \rightarrow N_{spt}$ médio ao longo do fuste

$$S_l = \pi D L_{LAB} = \pi \cdot 0,60 \cdot 3,0 = 5,7 \text{ m}^2$$

$\beta = 0,65$ (adotado)

$$P_l = \beta r_l S_l = 0,65 \cdot \left(\frac{9}{3} + 1 \right) \cdot 5,7 = 14,8 \text{ tf}$$

Cálculo da Resistência Desenvolvida na Ponta da Estaca

$$R_p = C \cdot N_p \cdot A_p$$

Sendo: $N_p = 9 \rightarrow N_{spt}$ médio ao nível da ponta da estaca

$$A_p = \frac{\pi D^2}{4} = \frac{\pi \cdot 0,60^2}{4} \cong 0,28 \text{ m}^2$$

$C = 20 \text{ tf/m}^2$ (considerando o solo suporte da estaca como areia)

$$R_p = 20 \cdot 9 \cdot 0,28 = 50,0 \text{ tf} \quad \text{(adotado)}$$

$$P_p = \alpha R_p = 0,6 \cdot 50,0 = 30,0 \text{ tf}$$

Carga admissível

A carga admissível da estaca à compressão (P_{adm}) é dada por:

$$P_{adm} = \left. \begin{array}{l} \frac{P_l + P_p}{2} < \left(\frac{14,8 + 30,0}{2} \right) = 22,2 \text{ tf} \\ \left(\frac{P_l}{13} + \frac{P_p}{4} \right) < \left(\frac{14,8}{13} + \frac{30,0}{4} \right) = 18,9 \text{ tf} \end{array} \right\}$$

$$\text{Carga Adotada} = \frac{20,0 \text{ tf}}{1,3^*} \cong 15,8 \text{ tf}$$

$N_c = 15,8 \text{ tf} < 13,2 \text{ tf} \rightarrow \text{Satisfatório}$

Conceição do Castelo / ES, 09 de março de 2014

Saulo Junior Neta
Engº Civil - CREA-ES 009633/D

Francisco Saulo Belisário
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO X PLANTA BAIXA / PAVIMENTAÇÃO / DETALHES CONSTRUTIVOS

LEGENDA

- ÁREA DA INTERVENÇÃO
- RIO CASTELO
- PÁVIMENTO INTERFERIENDO SOM
- CALÇADA EM CONCRETO 10cm

QUANTIDADE DE VOLUMES CÍCUMÉTRICO	
COFTE (m³)	PAVIMENTO (m²) CAÇADA (m²)
130,00	872,00 / 607,20

NOTAS

01. Dimensionar e detalhar em conformidade com o projeto.
02. Aplicar o concreto no dia seguinte ao dia da aplicação.
03. Aplicar o concreto no dia seguinte ao dia da aplicação.
04. O concreto deve ser aplicado em uma única camada.

RIO CASTELO

PAVIMENTAÇÃO
ESC. 1:30

SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA DAS CAMADAS DO PAVIMENTO

"CAMADA DE RICA"
A CAMADA DE RICA DEVE SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE SOLO PREPARADO A PARTIR DO MATERIAL DE RICA, COM ESPESURA DE 20cm, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO.

"RICA DE LORO"
A RICA DE LORO DEVE SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE SOLO PREPARADO A PARTIR DO MATERIAL DE RICA, COM ESPESURA DE 20cm, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO.

"RICA DE LORO"
A RICA DE LORO DEVE SER EXECUTADA UTILIZANDO-SE SOLO PREPARADO A PARTIR DO MATERIAL DE RICA, COM ESPESURA DE 20cm, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM 10% DE CONTEÚDO DE ESPUMA DE POLIURETANO.



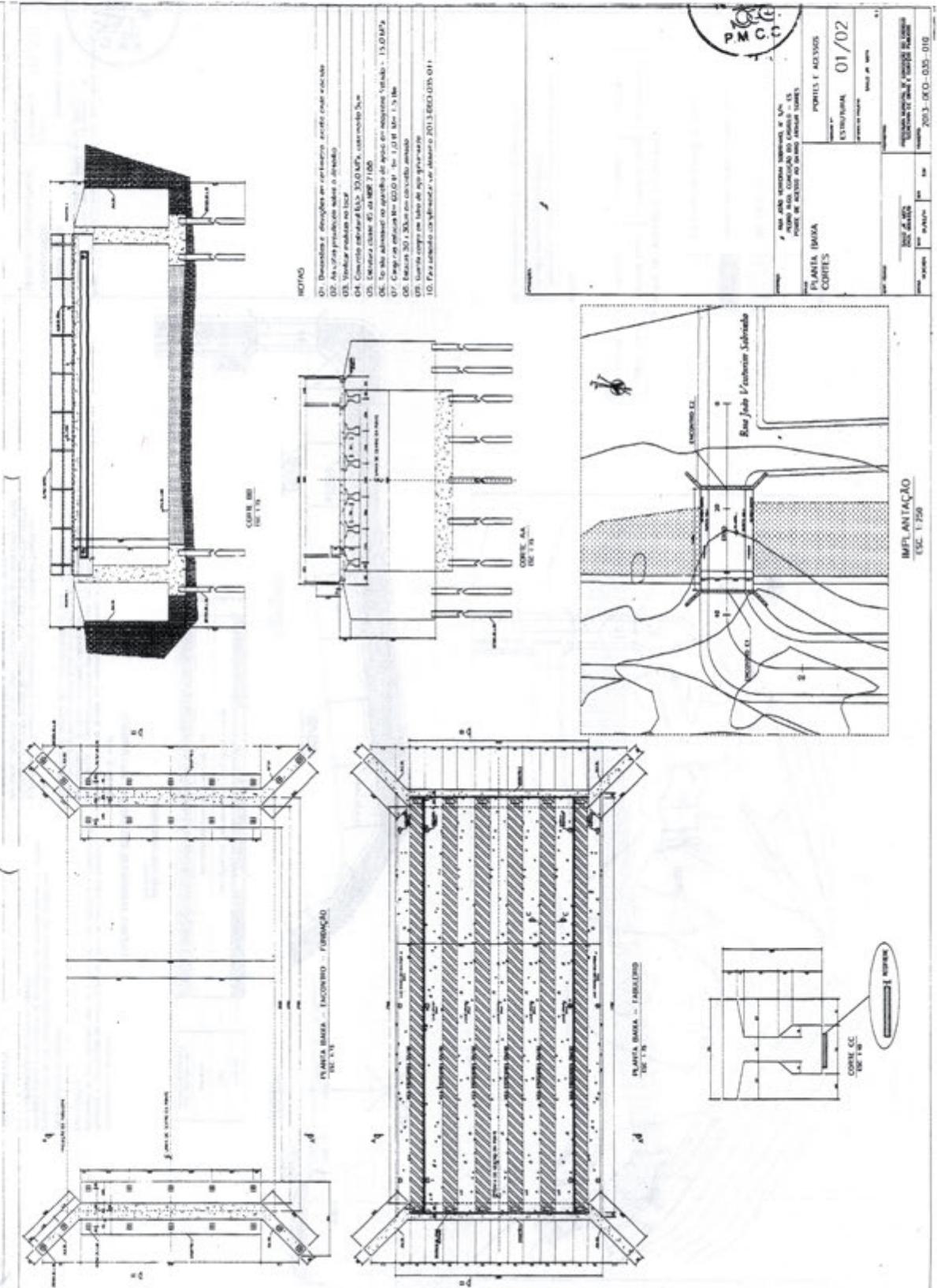
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO X

PLANTA BAIXA / CORTES



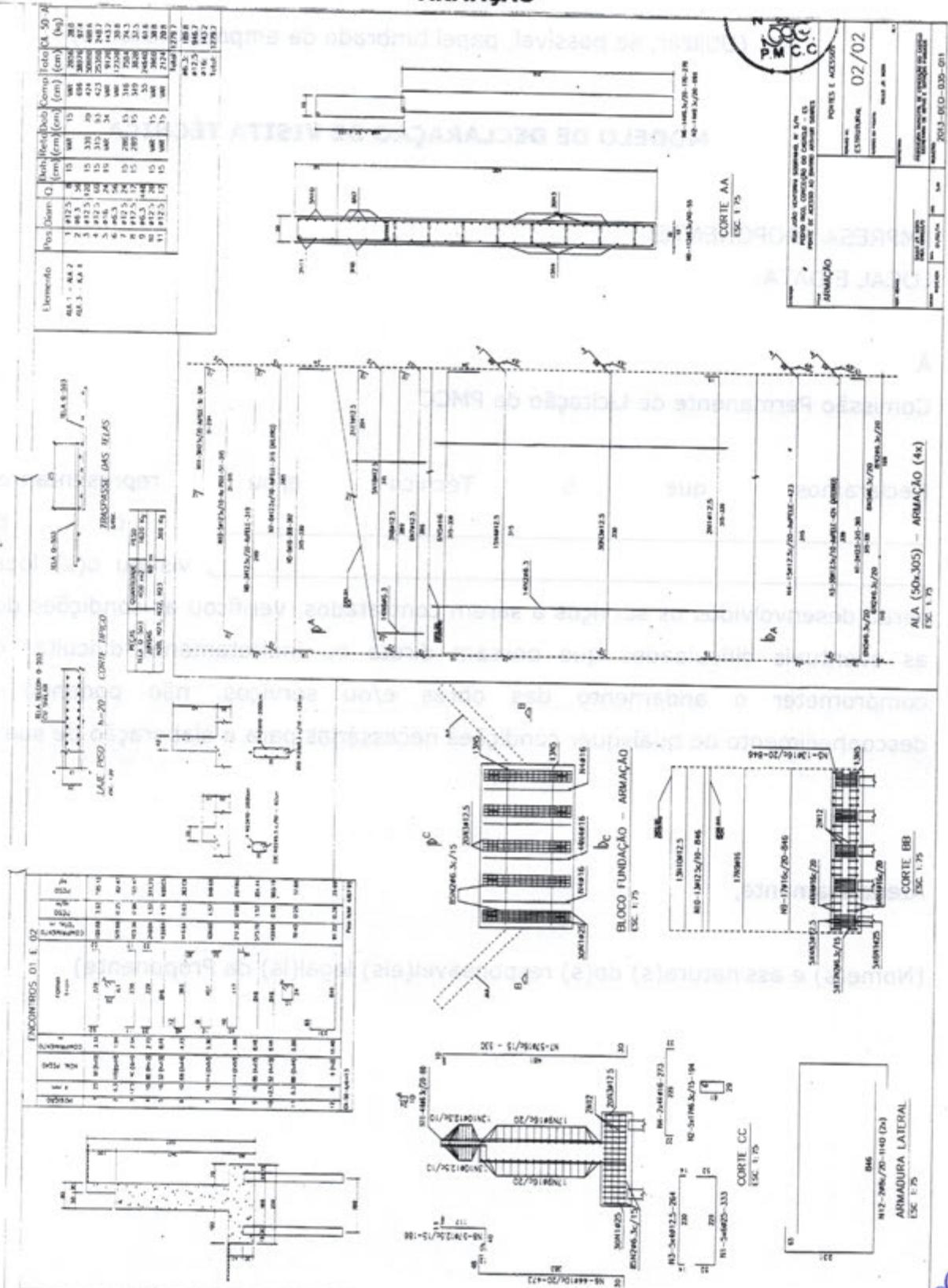


Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO X ARMAÇÃO





Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos que o Técnico e/ou representante, Sr _____ da proponente _____, visitou o(s) local (is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, verificou as condições do terreno e as eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

TOMADA DE PREÇO Nº _____/2014.

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XIV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO USO OBRIGATÓRIO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL (LEI MUNICIPAL Nº 1.568/12)

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.568/12, que dispõe acerca da OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONSTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e participante da Tomada de Preço nº _____/2014, declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de maderamentos (ou para execução da(s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação da PMCC

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engenheiro _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor FRANCISCO SAULO BELISARIO, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 742.937.887-00 e no RG sob o nº 562.814-ES, e o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.072.779/0001-89, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças o Sr. CLÉCIO EDUARDO VIANA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Mareto, nº 80, Centro, Conceição do Castelo, ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA JOÃO VENTURIM SOBRINHO, PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, nos termos do procedimento licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 000002/2014 e Processo nº 85.477/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.663/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA JOÃO VENTURIM SOBRINHO, PARA ACESSO AO BAIRRO ARTHUR SOARES, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

1.2 - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo a todos os elementos contidos no Projeto Básico: cronograma de execução, planilha de especificações e orçamento, cronograma



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

físico-financeiro, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento de BDI, memorial de sondagem.

1.3 - A Contratada deverá adotar para execução dos serviços, critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados, em face do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e na IN/MP nº 01/10, conforme Acórdão do TCU nº 2.380/12 - 2ª Câmara.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E/OU ENTREGA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 210 dias a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 - O período de vigência para execução da obra será de 180 dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

2.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na ata da Tomada de Preços nº 000002/2014.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

013-002 - Secretaria Municipal de Finanças

0412300481.120 - Fundo de Desenvolvimento Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Fonte de Recursos - 19990000

4490510000 - Obras e Instalações

Ficha - 0045

5 - CLÁUSULA QUINTA: MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do município com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

5.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obra e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

5.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de memória de cálculo dos quantitativos e registros fotográficos.

5.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

5.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC nº 100, a importância retida será recolhida pelo município até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social do município de Conceição do Castelo.

5.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- b) Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;
- d) Comprovante de quitação dos seguintes encargos trabalhistas: GFIP (FGTS); recolhimento do PIS; recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais;
- e) Comprovante de Recolhimento do ISS;
- f) Comprovante de Recolhimento do IRPJ;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

g) Comprovante de Recolhimento do DARF (IR/COFINS);

h) Folha de Pagamento, nas competências relativas ao período de emissão das notas fiscais.

5.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 5.5, a Contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS.

5.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 5.5, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS, bem como o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

5.8 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6 - CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as parcelas de obras/serviços executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir da data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de doze meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de doze meses.

6.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula: $R = V \times (I1 / I0 - 1)$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

serviços previstos no Termo de Referência;

7.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

7.2 - O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

7.2.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8 - CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - Caberá à fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridos os termos do Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

8.3 - Será exigido pela fiscalização Municipal que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma).

8.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;

8.6 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

8.7 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

8.8 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

8.9 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

9 - CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados, verificando a compatibilidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.7 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.9 - A Contratada deverá executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente os projetos que foram fornecidos pelo Contratante, bem como disponibilizar mão-de-obra capacitada, equipamentos e ferramentas necessárias à prestação dos serviços;

9.2.10 - Providenciar, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Município, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie;

9.2.11 - Executar os serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos que servirem de base para a contratação;

9.2.12 - Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total da execução dos serviços, nos termos do art. 36, da Lei nº 7.210/84;

9.2.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;

9.2.14 - Instalar placas alusivas referente ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra;

9.2.15 - Entregar ao Município todo material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável;

9.2.16 - A Contratada é responsável pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo material indesejável ao final dos serviços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do Contrato.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

11.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

11.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

11.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

11.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

11.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 - o atraso injustificado no início do serviço;

13.1.5 - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

13.1.7 - a subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;

13.1.8 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.1.10 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.11 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.1.12 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.13 - razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.14 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.1.15 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

13.1.16 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.1.18 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19 - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Como garantia de execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria do município de Conceição Do Castelo - ES, 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta, devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato de assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

14.2 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

14.3 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

14.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada), decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

15.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

15.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

15.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante.

15.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao município qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

15.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

15.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do município.

15.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6.496/77, bem como as Resoluções nº 194/70 e nº 302/84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao município, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

15.8 - Lançamentos a cargo da Contratada:

15.8.1 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "Diário de Obras", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b) Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

15.9 - Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

15.9 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15.10 - Quando necessário, a juízo do município, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

15.11 - Correrá à conta da Contratada o fornecimento ao final da obra, de placa de inauguração, contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra. A placa deverá ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

15.12 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

15.12.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras:

a.1) - Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela Contratada, os preços serão determinados pela Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

a.1.1) Depois de deflacionados, os preços dos Serviços Extras serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator F (F = Preço total da proposta contratada). Valor máximo do município de Conceição do Castelo (subitem 2.1).

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre o município de Conceição do Castelo e a Contratada e após a aprovação pelo Setor de Engenharia Municipal.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, o município poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caibam à Contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a Contratada já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos ser recolhidos ao almoxarifado do município.

b.2) Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

c) Acréscimos de Serviços:

c.1) Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela Contratada. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
